



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
"O Futuro Continua"

LEI Nº 168/2001,

de 20 de dezembro de 2001.

Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Cariri do Tocantins para o exercício financeira de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002, sendo a Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais).

Art. 2º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que dor arrecadado, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, é fixada em R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais).

Art 5º - A Despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida em anexos desta Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
"O Futuro Continua"

Art. 6º- fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada neste Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I- Anulação parcial ou total de dotações
- II- Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.
- III- Excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 7 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 8 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins-To. Aos 20 dias do mês de dezembro 2001.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito municipal